CONTRATO N.º 095/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.576/0001-72, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, CEP: 64798-000, denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº **06.292.108/0001-81,** com sede na Rua Areolindo Correia da Silva, s/n° – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. **DOMINGOS PEREIRA DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.175.283-36 e portador da cédula de identidade nº 2.378.726 SSP/PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **WARDERLEY PEREIRA MORAIS**, situado no Povoado Lagoa de Baixo, S/N, Zona Rural, Guaribas-PI CPF sob n.º 058.202.373-40, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **001/2026**, resolvem celebrar o presente contratomediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE,ano letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de GênerosAlimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 31.002,00 (trinta e um mil e dois reais).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
BATATA DOCE	KG	1000	QUINZENAL	R$ 7,76	R$7.760,00
BATATA	KG	1000	QUINZENAL	R$ 17,45	R$17.450,00
PEPINO	KG	800	QUINZENAL	R$ 7,24	R$5.792,00
Valor Total do Contrato					R$ 31.002,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENT.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESP.

552	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0056.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 daResolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados aoCONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particularespoderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público,respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão doCONTRATADO;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentoseventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela ResoluçãoCD/FNDE nº04/2015, pela Lei nº 14.133/20221 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Caracol/PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaribas - Piauí, em 27 de Maio de 2026

Domingos Pereira Dias

DOMINGOS PEREIRA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Warderley Pereira Morais

WARDERLEY PEREIRA MORAIS
FORNECEDOR (A) INDIVIADUAL

TESTEMUNHA:

1 - Patricia Alves Cadamuro CPF: 028 944 553-13

2 - _____ CPF:

Id:09FEE34BC59EDA80

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 095/2026

REF. PROC. Nº 1057/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação EscolarPNAE, durante o ano de 2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARIBAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72, com sede situada na Praça Anésio Correia, S/N – Centro, Guaribas/PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.292.108/0001-81, com sede na Rua Areolindo Correia da Silva, s/nº – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. **DOMINGOS PEREIRA DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.175.283-36 e portador da cédula de identidade nº 2.378.726 SSP/PI, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: WARDERLEY PEREIRA MORAIS, situado no Povoado Lagoa de Baixo, S/N, Zona Rural, Guaribas-PI CPF sob n.º 058.202.373-40, doravante denominado (a) CONTRATADO (A)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 31.002,00 (trinta e um mil e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 552 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0056.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAE 500 12.361.0049.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº14.133/2021, no Projeto do Contratado, no Chamada Pública 001/2026 e no Termo de Contrato Nº 095/2026

DATA DE ASSINATURA: 27 de Maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: DOMINGOS PEREIRA DIAS pela CONTRATANTE e WARDERLEY PEREIRA MORAIS.

Id:089B9DD36814DA81

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 096/2026

REF. PROC. Nº 1057/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação EscolarPNAE, durante o ano de 2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARIBAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72, com sede situada na Praça Anésio Correia, S/N – Centro, Guaribas/PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.292.108/0001-81, com sede na Rua Areolindo Correia da Silva, s/nº – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. **DOMINGOS PEREIRA DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.175.283-36 e portador da cédula de identidade nº 2.378.726 SSP/PI, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **VANIA MOREIRA DA ROCHA ARAUJO**, com situada no Povoado Felizardo, S/N, Zona Rural, Guaribas-PI, CPF sob n.º 625.214.173-94, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

VALOR TOTAL:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 552 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0056.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAE 500 12.361.0049.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº14.133/2021, no Projeto do Contratado, no Chamada Pública 001/2026 e no Termo de Contrato Nº 096/2026.

DATA DE ASSINATURA: 27 de Maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: DOMINGOS PEREIRA DIAS pela CONTRATANTE e **VANIA MOREIRA DA ROCHA ARAUJO**.

Id:05D512E2AD00DA83

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2026

REF. PROC. Nº 1057/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação EscolarPNAE, durante o ano de 2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARIBAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72, com sede situada na Praça Anésio Correia, S/N – Centro, Guaribas/PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.292.108/0001-81, com sede na Rua Areolindo Correia da Silva, s/nº – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. **DOMINGOS PEREIRA DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.175.283-36 e portador da cédula de identidade nº 2.378.726 SSP/PI, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ERICA DE ANDRADE MAIA, situada no povoado Brejão, S/N, Zona Rural, em Guaribas-PI, CPF sob n.º 053.188.333-73, doravante denominado (a) CONTRATADO (A)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 34.844,00 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 552 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0056.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAE 500 12.361.0049.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº14.133/2021, no Projeto do Contratado, no Chamada Pública 001/2026 e no Termo de Contrato Nº **097/2026**

DATA DE ASSINATURA: 27 de Maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: DOMINGOS PEREIRA DIAS pela CONTRATANTE e ERICA DE ANDRADE MAIA pelo CONTRATADO.

Id:030E87F1F1ECD72A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 71 da Lei nº 153, de 03/12/2021 e do art. 1º inciso IX da Lei nº 209, de 26/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Sem Vencimentos** por prazo de 02(dois) anos ao servidor estável o Sr. JOSEMI CORREIA MAIA, inscrito no CPF. ***.142.923-**, tempo que requer para tratar de interesses particulares, conforme pedido protocolado em 13/05/2026, sob o nº 00000001595/2026.

Parágrafo Primeiro - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor licenciado, ou no interesse da Administração.

Parágrafo Segundo – Terminado o prazo da licença de que trata o Artigo 1º desta Portaria, o servidor licenciado retornará automaticamente ao seu posto de trabalho, independentemente de notificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 18 de maio de 2026.

Jorcio Matias de Andrade
Prefeito Municipal